

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 2.197/2015**

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.*

*A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01 – Setor de Atenção Básica  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0428 – Assistência Médica e Sanitária  
2.102 – Manutenção das Obrigações Patronais com Bloco Atenção Básica –  
Recurso 148  
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
**Valor: R\$ 231.175,28 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.04 – Setor de Vigilância em Saúde  
10 – Saúde  
305 – Vigilância Epidemiológica  
0429 – Controle de Doenças Transmissíveis  
2.082 – Manutenção PPI ECD  
33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas  
Fonte de Recurso: 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde)  
**Valor : R\$ 8.660,13 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e treze centavos)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

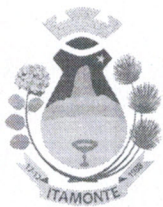
### GABINETE DO PREFEITO

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.02 – Setor de Média e Alta Complexidade  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0428 – Assistência Médica e Sanitária  
2.103 – Manutenção das Obrigações Patronais com Recurso Média e Alta Complexidade – Recurso 149  
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
Fonte de Recurso: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
**Valor: R\$ 29.704,76 (vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01 – Setor de Atenção Básica  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0428 – Assistência Médica e Sanitária  
2.102 – Manutenção das Obrigações Patronais com Bloco Atenção Básica – Recurso 148  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica  
**Valor: R\$ 231.175,28 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.04 – Setor de Vigilância em Saúde  
10 – Saúde  
305 – Vigilância Epidemiológica  
0429 – Controle de Doenças Transmissíveis  
2.082 – Manutenção PPI ECD  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Fonte de Recurso: 150 (Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### GABINETE DO PREFEITO

**Valor : R\$ 8.660,13 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e treze centavos)**

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte  
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.02 – Setor de Média e Alta Complexidade  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0428 – Assistência Médica e Sanitária  
2.103 – Manutenção das Obrigações Patronais com Recurso Média e Alta Complexidade – Recurso 149  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Fonte de Recurso: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
**Valor: R\$ 29.704,76 (vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 14 de outubro de 2015

**Ari Pinto Constantino dos Santos**  
**Prefeito Municipal**